

# Diário da Justiça

Nº 6124 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 536 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	05
CÂMARAS CRIMINAIS .....	17
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	17
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	18
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	18
PROCESSO CRIME .....	56
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	67
CRIME .....	159
JUIZADOS ESPECIAIS .....	161

### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	165
CRIME .....	236
JUIZADOS ESPECIAIS .....	240

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	244
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	245
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	246
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	466

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	504
INTERIOR .....	506
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### PORTARIA Nº 484-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### I - DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados, para funcionarem como fiscais do concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná:

#### ordem FISCAIS PARA O CONCURSO DE JUIZ SUBSTITUTO

1. ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO
2. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
3. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
4. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
5. ANTONIO IVAIR REINALDIN
6. ANTONIO LOYOLA VIEIRA
7. ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO
8. BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA
9. CARLOS AUGUSTO ALTHÉIA DE MELLO
10. CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA
11. D'ARTAGNAN SERPA SÁ
12. DENISE KRÜGER PEREIRA
13. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
14. ESPEDITO REIS DO AMARAL
15. EULÁLIA NALEVAIKO
16. FABIAN SCHWEITZER
17. FERNANDO ANTONIO PRAZERES
18. FERNANDO CESAR ZENI
19. FERNANDO FERREIRA DE MORAES
20. FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
21. FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
22. FRANCISCO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
23. FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO
24. GUILHERME LUIZ GOMES
25. IVO FACCENDA
26. JOATAN MARCOS DE CARVALHO
27. JOECI MACHADO CAMARGO
28. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS
29. JOSCELITO GIOVANI CÉ
30. JOSÉ EUDENI MAGALHÃES
31. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
32. JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR
33. JURANDYR SOUZA JUNIOR
34. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS
35. LAERTES FERREIRA GOMES
36. LENICE BODSTEIN
37. LILIAN ROMERO
38. LOURIVAL PEDRO CHEMIM
39. LUÍS CARLOS XAVIER
40. LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA
41. LUIZ ANTONIO BARRY
42. LUIZ CARLOS GABARDO
43. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
44. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
45. MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA
46. MARIA MERCIS GOMES ANICETO
47. MARIA ROSELI GUIESSMANN
48. MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
49. PAULO CEZAR BELLIO

50. PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA
51. RENATO LOPES DE PAIVA
52. ROBERTO ANTONIO MASSARO
53. ROBERTO DE VICENTE
54. ROGÉRIO ETZEL
55. ROGÉRIO RIBAS
56. SALVATORE ANTONIO ASTUTI
57. SÉRGIO JORGE DOMINGOS
58. SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI
59. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
60. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS
61. TITO CAMPOS DE PAULA

#### II - DETERMINAR

que os mesmos compareçam, no dia dezenove (19) de maio do ano em curso, às seis horas e quarenta e cinco minutos horas (6h45m), no Auditório Alceu Moroso Lima, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC, Bloco I - térreo, sita à rua Imaculada Conceição nº 1155, Prado Velho.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Presidente da Comissão

#### PORTARIA Nº 485-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### I - DESIGNAR

os servidores abaixo nominados para funcionarem como fiscais do concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2002:

#### ordem FISCAIS PARA O CONCURSO DE JUIZ SUBSTITUTO

1. ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO
2. ADILENE HAVRO FERRARI
3. ADRIANA RIBEIRO DIAS
4. ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
5. ANA RAQUEL MARTINS
6. ANETTE MARIE ROESNER
7. ANTONIO PENTEADO DE ALMEIDA
8. ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
9. BEATRIZ KEINERT DISTEFANO
10. CAIO CASSOU JUNIOR
11. CARLOS ROBERTO DURIGAN
12. CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA
13. CLÓVIS MÁRIO DE LARA
14. DANIELA RIBAS ROCHA
15. DÉBORA HELENA BECKER
16. DENISE DA SILVA WILKE
17. DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA
18. DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR
19. DURVAL PACHECO DE CARVALHO NETO
20. ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
21. ERNANI GOMY BENGHI
22. EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR
23. FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA
24. FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO
25. GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS
26. GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO
27. HELCIO JOSÉ VIDOTTI
28. IONE ROCHA JUSTEN SIMÕES GRILLO
29. JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO
30. JOÃO ALBERTO FLIZIKOWSKI
31. JOBER ANDRADE
32. JORGE LUIZ GOMES MACEDO
33. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
34. JOYCE NOVAES KIRCHNER
35. KATIA CRISTINI MORAES
36. LARISSA MARIA VASCONCELLOS MARQUES DE MACEDO
37. LUBOMIRA MIHOCKIY
38. LUIZ GABRIEL ESMANHOTTO ALVES

Imprensa Oficial  
Paraná

## COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshi Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hiroshi Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Dilmir Kessler
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshi Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY RUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ DILMOR HABITH
JUIZ MIGUEL KFURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSA - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS
DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUIFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ TUIFI MARON FILHO
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS
OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna ..... 5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal ..... 50,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 160,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 100,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal ..... 30,00
Semestral C/ Remessa Postal ..... 140,00
Anual S/ Remessa Postal ..... 60,00
Anual C/ Remessa Postal ..... 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal ..... 0,50
Com Remessa Postal ..... 1,00

- 39. MÁRCIA ACOLINA VOLCOV
40. MARCO ANTONIO PANISSON
41. MARIA APARECIDA SANTIN KUROSKI
42. MARIA CELIA FAVA
43. MARYLAND MARIA DE CAMARGO BOARON
44. MAYKON MARTINEZ VIEIRA FRAIZ
45. NERI CARLOS PORTES GRUBER
46. NIOMAR IZAR
47. NORDI BRAGA GRADOWSKI
48. OCTACÍLIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO
49. PAULO ROBERTO ALTHÉIA DE MELLO
50. RITA CRISTIANE PESSINI SWIECKI
51. ROGÉRIO RINCOSKI BASCHTA
52. ROSANA DE CASSIA KOCH BARBOSA
53. ROSI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAKOMI
54. SÉRGIO ARMANDO TUOTO
55. SILVANA MACEDO SOUZA
56. SILVANA SOUZA DO AMARAL
57. VERA LUCIA GUIDALLI
58. WALDIR RAMOS AGUIRRA
59. WLADEMIR ANTUNES FERREIRA

II - DETERMINAR

que os mesmos compareçam, no dia dezenove (19) de maio do ano em curso, às seis horas e quarenta e cinco minutos horas (6h45m), no Auditório Alceu Moroso Lima, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC, Bloco I - térreo, sita à rua Imaculada Conceição nº 1155, Prado Velho.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 487-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo nominados para funcionarem como apoio à Comissão do Concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2002:

Table with columns: ORDEM, NOME, FUNÇÃO. Lists 18 candidates for the judicial competition.

II - DETERMINAR

que os mesmos compareçam, no dia dezenove (19) de maio do ano em curso, às seis

horas e quarenta e cinco minutos horas (6h45m), na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC, Bloco I - térreo, sita à rua Imaculada Conceição nº 1155, Prado Velho.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 486-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo nominados para funcionarem como fiscais do concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2002:

Table with columns: ordem, FISCAIS PARA O CONCURSO DE JUIZ SUBSTITUTO. Lists 14 candidates for the judicial competition.

15. CLEONICE DO ROCIO BIELEN
16. CRISTINA AVELAR
17. DANIELA RIBAS ROCHA
18. DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS
19. EDISON LUIZ SDROIEVSKI
20. ELISETE FERREIRA ALVES
21. ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA
22. EMILIA REGINA CORDEIRO
23. FELIPE NEY ARRUDA
24. HÉLIO JOSÉ FARIAS
25. HELTON DE ALBUQUERQUE
26. JEAN CARLO STANZYK DA MAIA
27. JEFERSON TUOTO BENTHIN
28. JOANI RAWLYK LOPES
29. JOÃO CARLOS DE SOUZA VIEIRA
30. JOSÉ JURANDIR MAZUR
31. JOSÉ PANISSON
32. JOSÉ RENATO CHRESTEZEN
33. JULIAMARIS GUIMARÃES
34. JULIO CESAR DEMARIO SANTOS
35. JUREMA CHENPCIK
36. LEA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL
37. LEILA ESPER FAGUNDES
38. LEONICE KLUG
39. LUCIANE TREVISAN PLATNER
40. LUCIANNA CRUZ BOVE
41. LUCIANO MADER STINGLIN
42. LUIZ ALBERTO LOPES
43. LUIZ FERNANDO MOLLETA ALVES
44. LUIZ FERNANDO SEMANN
45. MARCIO KÜSTER GONÇALVES
46. MARCOS EDISON EHLKE
47. MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA
48. MARISTELA JORDÃO MENZEL
49. MERCEDES DA SILVA PROHMANN
50. NELISE NICOLAU DALLEDONNE
51. NEWTON PEREIRA
52. PAULO CESAR AZEVEDO PENTEADO
53. PAULO CEZAR DE BARROS
54. PAULO LATKI
55. RENATA RIBEIRO BAU
56. RENATO ANTONIO DUGONSKI
57. RENATO CABRAL
58. RENATO LOPES DOS SANTOS
59. RICARDO TRISTÃO PIETRANGELO
60. ROBERTO JOSÉ PACHECO
61. ROGÉRIO RAMOS AGUIRRA
62. ROLF MERIENS JUN IOR
63. SANDRA OTILIA CARDOSO
64. SÉRGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES
65. SURAMA DA SILVA GHARIB
66. THAIZ FERNANDA CORONA
67. VANESSA CRISTIANE ORESTEM BASEM
68. VANESSA ELISE MILANI
69. VANESSA PASTORELLO TAVARES
70. VILSE DIONEIA ZENI
71. WAGNER DE LIMA FAGUNDES
72. WILSON LOPES FERREIRA

II - DETERMINAR

que os mesmos compareçam, no dia dezenove (19) de maio do ano em curso, às seis horas e quarenta e cinco minutos horas (6h45m), na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC, Bloco I - térreo, sita à rua Imaculada Conceição nº 1155, Prado Velho.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 15/2002

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para **Juízes de Direito de entrância final, intermediária e inicial** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resoluções nºs. 04/2000 e 01/2001, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo/Vara
42	CURITIBA final	PROMOÇÃO MERECEMENTO REMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO	Juiz de Direito Substituto
43	CURITIBA final	PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou REMOÇÃO ANTIGÜIDADE	Juiz de Direito Substituto
44	CURITIBA final	REMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO	Juiz de Direito Substituto
45	CURITIBA final	REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou REMOÇÃO ANTIGÜIDADE	Juiz de Direito Substituto
46	CURITIBA final	PROMOÇÃO MERECEMENTO REMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO	Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária
47	CURITIBA final	PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou REMOÇÃO ANTIGÜIDADE	Juiz de Direito Substituto
48	LONDRINA final	REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária

49	LONDRINA final	REMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE	Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária
50	LONDRINA final	PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO ou REMOÇÃO ANTIGÜIDADE	Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária
51	IRATI intermediária	PROMOÇÃO MERECEMENTO	Única

**OBS:** 1) os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção, opção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

- a) certidão circunstanciada da respectiva Vara, na qual conste a relação de todos os processos concluídos para sentença e despacho com prazos excedentes a 90 dias (CN, 1.4.5.1), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado;
- b) em caso de a certidão acima ser positiva, o magistrado deverá justificar, separadamente e por escrito, os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação, autuado em virtude do CN 1.4.5.1 ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correções.
- c) declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1., 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca;
- d) declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção à excepcional autorização do Conselho da Magistratura.

Quanto à certidão circunstanciada, descrita na alínea "a", observar que a data da conclusão a ser consignada deverá ser a mais antiga, desconsiderando-se as eventuais devoluções de autos, inclusive aquelas efetivadas por ocasião das férias forenses de janeiro e julho, de acordo com o item 9 do Ofício Circular nº 062/2001, de 07 de maio de 2001.

- 2) OS REQUERIMENTOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO FAX Nº (41) 252-6486 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**  
Diretor do Departamento da Magistratura

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 997**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50569/2002, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de JOSÉ LUIZ PONTES LANZARINI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Clevelândia, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, então vigente, da Lei nº 6174/70, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, os seguintes tempos:

I - 01 (um) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.10.80 e 15.10.90;

II - 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.10.90 e 15.10.94, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item supra.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 998**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41846/2002, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de MARCELO GEBRAN DALLEGRAVE, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 31 (trinta e um) dias, correspondente ao período compreendido entre 03.12.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 999**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47709/2002, resolve

**DESIGNAR**

os servidores abaixo relacionados para exercerem, a partir de 17 de abril de 2002, as seguintes chefias do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

ADONIRAN BUGALHO, Serviço de Fotocópia, da Seção de Atendimento ao Público;

ASALIA DE SOUZA MATOS MEDEIROS, Serviço de Distribuição, da Seção de Cadastro e Atendimento Interno, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1000**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47049/2002, resolve

**LOTAR**

ASALIA DE SOUZA MATOS MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços junto ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, a partir de 17 de abril de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº**

975/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JANETE NUNES MONTEIRO OFICIAL JUDICIARIO D4 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	2001	13/05/2002	59371/2002
SEBASTIAO PERREIRA DE CAMARGO ASCENSORISTA B4 CTBA - 4a. CRIMINAL	2002	06/05/2002	47028/2002
LAURITA GOMES MACHADO AGENTE DE CONSERVACAO B7 DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA	2001	06/05/2002	54214/2002
AIRAM GROSSI DOS SANTOS TECNICO JUDICIARIO C8 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	2001	02/15/2002	52659/2002
IRINEU WLODARCZYK OFICIAL JUDICIARIO C9 DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA	2002	27/05/2002	57154/2002
MARIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO ASSESSOR JURIDICO F4 A DISPOSICAO DE: FUNSEP	2001	06/05/2002	56317/2002
ROSANGELA ZILIOOTTO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA - 10a. CRIMINAL	2001	03/06/2002	38357/2002
ISOLDE BARCELOS DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO B7 CTBA - 2a. INF. JUVENTUDE	2002	03/06/2002	56391/2002
ILZE MARIA FRANCO TECNICO JUDICIARIO D4 CTBA - 1a. INF. JUVENTUDE	2002	03/06/2002	55181/2002
NEIDI MUNHOZ GLEICH OFICIAL JUDICIARIO D2 A DISPOSICAO DE: TRIBUNAL DE JUSTICA / SECRETARIA T.J.	2002	01/03/2002	58764/2002
JACOB BAULHOT TECNICO JUDICIARIO C5 CTBA - 9a. CRIMINAL	2002	03/06/2002	56014/2002
RICARDO KRUGER PEREIRA TECNICO JUDICIARIO C9 DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO	2002	03/05/2002	54938/2002
CELITA BEATRIZ DE CASTRO FAYAD TECNICO JUDICIARIO D4 CTBA - 9a. CRIMINAL	2000	13/05/2002	59145/2002
CELITA BEATRIZ DE CASTRO FAYAD TECNICO JUDICIARIO D4 CTBA - 9a. CRIMINAL	2001	12/06/2002	59145/2002
MARCOS ROBERTO TODESCHI OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 10a. CIVEL	1999	01/05/2002	43025/2002
MARIA DOS REIS ZAQUI AGENTE DE CONSERVACAO B4 DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS	2002	15/04/2002	43155/2002
CRISTIANA REGINA DE OLIVEIRA TECNICO JUDICIARIO D2 CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRATORES	2001	13/05/2002	57973/2002
IARA DOS REIS ZIM CORDEIRO OFICIAL JUDICIARIO A9 DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	2002	03/06/2002	45710/2002

975/2002

Curitiba, 13 de MAIO de 2002

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA  
ORDEM DE SERVIÇO Nº  
996/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
FRANCISCO PERES OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 CAMBARÁ	2002	03/06/2002	140077/2001
EVILASIO BERNARDES DA ROCHA OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 FOZ DO IGUAÇU	2002	03/06/2002	55448/2002
EDONI BONASSOLI OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 PALMITAL	2002	03/05/2002	52656/2002
GRACIA KRAINSKI PINTO ESCRIVÃO DO CRIME-INTERM. E3 LAPA	2000	22/04/2002	47639/2002
JOANILSON GARCIA OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 TERRA RICA	2002	05/06/2002	42643/2002
ALCIDES APARECIDO PALMA ESCRIVÃO DO CRIME-INICIAL D11 PARAÍSO DO NORTE	2002	07/06/2002	57871/2002
ELIANA CARDOSO DOS SANTOS FERNANDES ESCRIVÃO DO CRIME-INTERM. E3 BELA VISTA DO PARAÍSO	2002	03/06/2002	47914/2002
MARIA DA LUZ RIBEIRO ARRUDA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 PIRAQUARA	2002	01/06/2002	38237/2002
ELLY NOVAIS AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 TIBAGI	1998	20/04/2002	47935/2002
LEONICE NASCIMENTO DOS SANTOS AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 FORMOSA DO OESTE	2001	01/06/2002	35931/2002
AURECI DE SOUZA ANDRADE PEREIRA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 PARANAVAI	2001	05/06/2002	57335/2002
ADILSON ANDERSON GELINSKI ESCRIVÃO DO CRIME-INICIAL D11 CAMPINA GRANDE DO SUL	2000	03/06/2002	60331/2002
DIVINA TEDESCHI TÉCNICO JUDICIÁRIO B9 ASSIS CHATEAUBRIAND - CRIM MEN	2000	17/06/2002	55425/2002
PAULO PAULINO RODRIGUES OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 JOAQUIM TAVORA	2002	13/05/2002	59533/2002
MARIA SALETE VERGILIO ANGELO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS B2 PARANAVAI - 2ª. CRIMINAL	2002	02/05/2002	52243/2002
SELMA RAINHA PENTEADO TÉCNICO JUDICIÁRIO D2 GUARAPUAVA	2001	26/06/2002	55444/2002
IARA DE FATIMA DELLA MURA MARAFON AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 SERTANOPOLIS	1999	01/06/2002	39131/2002
JULIANO BUHRER TAQUES ESCRIVÃO DE FAMILIA-FINAL C4 PONTA GROSSA - 1ª. FAM. ANEXOS	2000	02/06/2002	56267/2002
EVA MACEDO AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 GUAIRA	2002	03/06/2002	60122/2002
ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS COMISSÁRIO VIG. INF. E JUVENTUDE-INTERM. D-2 ALMIRANTE TAMANDARÉ	2002	03/06/2002	49326/2002
LUCINEI LUIZ GUIMARAES OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2 CAMBÉ - J.E.C.C.	2002	06/05/2002	52653/2002
JORGE DE SEQUEIRA ASSUMPCAO OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2 UNIAO DA VITORIA	2002	29/04/2002	46553/2002
ALESSANDRO DONISETE BARROS COMISSÁRIO VIG. INF. E JUVENTUDE-INTERM. D-2 CIANORTE	2001	02/05/2002	59422/2002
VANDA DO AMARAL PARREIRA OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 TIBAGI	2002	03/06/2002	39128/2002
ADRIANA GARCIA RAFFS SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6 LONDRINA - J.E.C.C.	2002	06/06/2002	56719/2002

Curitiba, 13 de MAIO de 2002

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56437/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de maio de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARIA CELIA FAVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57358/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 29 de abril de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a GESLER LUIS BUDEL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49881/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARCIO RICARDO FERREIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1004

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49137/2002, resolve

A U T O R I Z A R

LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 22 de abril de 2002.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40000/2002, resolve

A U T O R I Z A R

JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA FILHO, funcionário do Tribunal de Alçada do Estado, ora à disposição desta Secretaria, a usufruir os 10 (dez) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 02 de maio de 2002.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47341/2002, resolve

A U T O R I Z A R

AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes de férias alusivas a 1999, a partir de 19 de abril de 2002.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58183/2002, resolve

A U T O R I Z A R

GILBERTO MOURA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 1998, a partir de 13 de maio de 2002.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56080/2002, resolve

C O N C E D E R

a ROGÉRIO AUGUSTO BOGDAN, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 26 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, V e 237 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56074/2002, resolve

C O N C E D E R

a CRISTIANE SALOMON KEPPEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 29 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57128/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARIA BEATRIZ MACEDO ALARCON, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de maio de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56075/2002, resolve

C O N C E D E R

a GISELE MARIA PEREIRA KOSCIUK, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56088/2002, resolve

C O N C E D E R

a CESAR CINI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56087/2002, resolve

C O N C E D E R

a RICARDO SARLO KEPPEN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSE ALVACIR GUIMARAES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56090/2002, resolve

CONCEDER

a ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 25 de abril de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56081/2002, resolve

CONCEDER

a IVAN ZANOTTO RIBEIRO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53945/2002, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 426 de 06 de março de 2002, a fim de que da mesma passe a constar que a licença especial concedida a servidora THAIS ELIANE KLUG, iniciou-se em 20 de fevereiro de 2002, e não como figurou.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
CONVITE nº 12/2002.

TIPO: Menor preço.

**Objeto:** Aquisição de cinco (05) cópias completas do Software Autocad.  
**Destino:** Departamento de Engenharia e Arquitetura.  
**Data da abertura:** 29 de maio de 2002, às 9:30 horas.  
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (indicar endereço)", conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.  
Curitiba, 14 de maio de 2002.

**ALVARO SERGIO RASCHOSKI FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELACÃO Nº 144/2002

PROTÓCOLO: 82.083/1998.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**DESPACHO:** Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 174/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 174/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, e da declaração firmada pela Comissão de Estudos e Avaliação de Contratos, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., que tem por objeto a locação de 300 (trezentas) máquinas duplicadoras marca XEROX, distribuídas nas repartições deste Tribunal de Justiça, relacionadas nos anexos I, II, III e IV do instrumento contratual constante às fls. 490 usque 499 deste protocolado, em 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento), a partir de 1ª.04.2002, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 106.296,00 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais) para R\$ 116.312,36 (cento e dezesseis mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme disposto no parágrafo sexto da cláusula segunda do termo contratual. II - Ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, para os devidos fins; III - Publique-se. Em 13 de maio de 2002.

RELACÃO Nº 145/2002

PROTÓCOLO: 00026.647/2002.

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ - PR.

**DESPACHO:** Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente do Laudo de Avaliação de fls. 18 usque 21, que aprova, e do Parecer nº 032/02 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a locação da sobrelota do imóvel localizado na Av. Paraná, nº 135, na Comarca de Jaguapitã, neste Estado, contendo área construída de 230,00 m2 (duzentos e trinta metros quadrados), matrícula sob nº 12440, do Livro 3K, do Registro Geral de Imóveis daquela Comarca, de propriedade do Senhor JULIO DE SOUZA DIAS, representado pela empresa LV CONSULTORIA IMOBILIÁRIA-ME., CNPJ nº 79.213.971/0001-70, ao valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período compreendido de 01/06/2002 a 31/12/2002, prorrogável, independentemente de procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8886/94, observado o princípio da anualidade do reajuste ex vi da Lei 9069/95; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; III - Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins; IV - Publique-se. Em, 09 de maio de 2002.

## RELACÃO Nº 146/2002

PROTÓCOLO Nº: 112820/2000.

INTERESSADO: Tribunal de Justiça.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicada no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Sr. Lauri Remi Spier, proprietário do imóvel destinado a abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Alto Piquiri, via fac-símil contendo sua concordância em manter, sem aplicação do reajuste, o valor mensal total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a contar de 1º.12.2001 até 30.11.2002. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 02 de maio de 2002. Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).

R. Hoje.

I - ACOLHO OS TERMOS DA DECLARAÇÃO, firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 08 de maio de 2002. (Presidente).

## RELACÃO Nº 147/2002

PROTÓCOLO Nº: 10.915/1997.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicado no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Engenheiro Carlos R. Bonadio, Coordenador Técnico da empresa THYSSSEN SÜR S/A., correspondência informando sua concordância em manter a mensalidade atualmente praticada no valor de R\$ 773,10 (setecentos e setenta e três reais e dez centavos), sem aplicação do reajuste, até a data do próximo aniversário do contrato. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 30 de abril de 2002. Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).

R. Hoje.

I - ACOLHO A NEGOCIAÇÃO, de acordo com a declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 08 de maio de 2002. (Presidente).

## RELACÃO Nº 148/2002

PROTÓCOLO Nº: 12.721/1999.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicado no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Engenheiro Carlos R. Bonadio, Coordenador Técnico da empresa THYSSSEN SÜR S/A., correspondência informando sua concordância em manter a mensalidade atualmente praticada no valor de R\$ 196,88 (cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), sem aplicação do reajuste, até a data do próximo aniversário do contrato. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 30 de abril de 2002. Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).

R. Hoje.

I - ACOLHO A NEGOCIAÇÃO, de acordo com a declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 08 de maio de 2002. (Presidente).

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível

Emitido em 14/05/2002

Relação No. 2002.02004

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ivo Paludo	001	0123803-1
José Lourenço de Castro	001	0123803-1
Vilmar Cavalcante de Oliveira	001	0123803-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

0001 . Processo: 0123803-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/56761. Comarca: São Miguel do Iguçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000025 Ordinária. Agravante: Nodina Rodrigues da Silva. Advogado: Ivo Paludo, Vilmar Cavalcante de Oliveira, José Lourenço de Castro. Agravado: Município de São Miguel do Iguçu. Despacho:

Deveria acompanhar a presente petição de Agravo de Instrumento, o comprovante do pagamento das respectivas custas (art.525, parágrafo 1º, do C.P.C.). Evidencia-se, portanto, infringência ao disposto no artigo 511, caput, do Código de Processo Civil. Por esse motivo, julgo deserto o presente recurso. Intimem-se. Após, baixem os autos. Curitiba, 13 de maio de 2002. DES. ALTAIR PATITUCCI Vice-Presidente

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 14/05/2002

Relação No. 2002.01988

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alicione Bastos Ribas	002	0123704-3
Cesar Augusto Guimarães Pereira	004	0089606-2
Eduardo Casillo Jardim	004	0089606-2
Eduardo Digiiovanni Filho	005	0108209-7
Eduardo José Guastini Rocha	005	0108209-7
Eduardo Talamini	004	0089606-2
Egon Bockmann Moreira	004	0089606-2
Elizabete Serrano dos Santos	003	0123721-4
Elizabeth Bertinato	002	0123704-3
Fernão Justen de Oliveira	004	0089606-2
Geraldo de Cassio Zetola	002	0123704-3
Gerson Massignan Mansani	004	0089606-2
Giselle Bilhão Albertoni Tristão	001	0123608-6
João Casillo	004	0089606-2

José Correa Porto de Abreu Neto	002	0123704-3
Luis Paulo Soares Tomo	005	0108209-7
Márcia Nizio Machado	005	0108209-7
Marçal Justen Filho	004	0089606-2
Marcos Antonio Capellazzi	003	0123721-4
Maurício de Paula S. Guimarães	004	0089606-2
Rodrigo Xavier Leonardo	001	0123608-6
Rony Marcos de Lima	002	0123704-3
Soraia Araújo Pinholato	001	0123608-6
William Frank Van Herp	005	0108209-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0123608-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/56319. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000429 Indenização. Agravante: Editora Jornal de Londrina SA. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo. Agravado: João Clemente Dias. Advogado: Soraia Araújo Pinholato, Giselle Bilhão Albertoni Tristão. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Reservo-me para apreciar a liminar solicitada após as informações da autoridade apontada como coatora. II - Autorizo o chefe da Divisão a assinar o respectivo ofício. Em 10.05.2002. Des. Conchita Toniollo, Relator.

0002 . Processo: 0123704-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/58019. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000504 Exceção de Incompetência. Agravante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Geraldo de Cassio Zetola, Rony Marcos de Lima, Alicione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, José Correa Porto de Abreu Neto. Agravado: Herminio Maia Ramos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Vem o presente agravo contra a decisão que indeferiu a exceção de incompetência que o agravante interps nos autos da ação declaratória que o agravado ajuizou na 4ª Vara Cível de Maringá. 2. O artigo 525 da lei processual instituiu a obrigatoriedade da juntada de cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. No caso, deixou o agravante de anexar aos autos cópias da decisão agravada, da certidão de intimação e da procuração outorgada ao patrono do agravado. E, em sendo obrigatória a juntada, a falta leva à negativa de seguimento do agravo, nos termos do disposto no artigo 557 do CPC. Por tais razões, revelando-se manifestamente inadmissível o agravo, nego-lhe seguimento. 3. Intime-se e posteriormente arquivem-se os autos. Curitiba, 09 de maio de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0003 . Processo: 0123721-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/58013. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000148 Mandado de Segurança. Agravante: Itaocara Construções Cíveis Ltda. Advogado: Elizabete Serrano dos Santos, Marcos Antonio Capellazzi. Agravado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Reservo-me para apreciar a liminar requerida após as informações da autoridade apontada como coatora. II - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo ofício. Em 10.05.2002. Des. Conchita Toniollo, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0004 . Processo: 0089606-2 Apelação Cível

Protocolo: 1999/103463. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000263 Cautelar. Apelante: Antonio Roque Thomasi. Advogado: Gerson Massignan Mansani, Eduardo Casillo Jardim, João Casillo. Apelado: Alfredo Carlos Thomasi, Rubens Rabelo. Advogado: Cesar Augusto Guimarães Pereira, Egon Bockmann Moreira, Eduardo Talamini, Fernão Justen de Oliveira, Marçal Justen Filho. Apelado: Madeireira Thomasi SA. Agro-florestal São Caetano SA. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Digam as partes ante a certidão supra. Em 10.05.02. Juiz Convocado Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

0005 . Processo: 0108209-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/56139. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000723 Embargos de Terceiro. Apelante: Nisus Shipping Ltd. Advogado: Márcia Nizio Machado, Eduardo Digiiovanni Filho, William Frank Van Herp. Apelado: Elinoil Hellenic Petroleum Company SA. Advogado: Eduardo José Guastini Rocha, Luis Paulo Soares Tomo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Elinoil Hellenic Petroleum Company S/A, na qualidade de autora de ações de cobrança e cautelar inominada promovida contra a empresa estrangeira Blue Flag Navigation, obteve nesta última liminar de arresto do navio "American Energy", a qual foi substituída por Garantia Bancária do Banco Sogeral S/A, o que possibilitou à empresa Nisus Shipping Ltda. - embargante de terceiro e ora apelante - manter a posse da referida embarcação. No entanto, como a garantia bancária expirou em 21/1/2002 (f. 64 dos autos da cautelar), e como Nisus Shipping Ltda. não a renovou apesar de instada a renová-la, requer Elinoil Hellenic Petroleum Company S/A com fundamento no artigo 798 do CPC a apreensão do navio. 2. A lei prevê a possibilidade do juiz determinar medidas provisórias adequadas sempre que houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação. No caso, o doutor Juiz a quo havia deferido a liminar apreendendo a embarcação "American Energy", objeto dos embargos de terceiro opostos pela Apelante, Nisus Shipping Ltda., com a finalidade de resguardar eventuais direitos da Apelada-Requirente. Revogou-a em razão da substituição pela garantia bancária. Porém, expirada essa garantia, e diante da inércia da Apelante em revalidá-la, o direito perseguido pela Apelada ficou ao desamparo de garantia. Assim, com a finalidade de salvaguardá-lo, defiro o pedido de f. 156/157, determinando a apreensão de qualquer navio de propriedade da Apelante que apontar no país, expedindo-se ofício à Capitania dos Portos do Estado do Paraná para que, inclusive, a ordem seja retransmitida a todos os portos nacionais. Intimem-se. Curitiba, 9 de maio de 2002. Juiz Conv. Hamilton Mussi Corrêa - Relator

0009 . Processo: 0115595-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/57748. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1155959 Apelação Cível. Recorrente: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Maurício Kavinski, Tatiana Feio de Lemos Gerhard, Fabiane Carol Wendler. Recorrido: Margarete Fredo Anderson, Roberto Luis Rockenbach. Advogado: Maria Jaira Severiano, Sergio Antonio Tizziani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0116238-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/58162. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1162383 Apelação Cível. Recorrente: C&A Modas Ltda. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Sandro Balduino Moraes, Leonardo Medeiros Regnier, Murilo Ramon, Ana Carolina Abeldardo da Silva. Recorrido: Inoi de Freitas Moura. Advogado: Antonio Valmor Junkes, Cleuza Vissoto Junkes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo: 0117724-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/58006. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1177248 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal. Recorrido: Turbo Diesel Recondicionamento e Instalação de Turbinas Ltda, Cafarma Farmaceutica Ltda. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo: 0118902-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/51476. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1189026 Apelação Cível. Recorrente: Alexsandro dos Santos Martinez Franco. Advogado: Ronaldo Camilo, Wagner Francisco de Souza Mena. Recorrido: Volkswagen Serviços SA. Advogado: José Paulo Granero Pereira, Gisele Soler Consalter, Luiz Carlos Taunay Berretini, Rosana Hack Camargo, Sandro Marcelo Kozikoski. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo: 0119914-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/57975. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1199140 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol, Everton Madeira Gusmão Ruano, Álvaro Luiz da Silveira Schreiner. Recorrido: Misael de Paula Alves. Advogado: Paulo Sérgio Guedes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo: 0120580-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/56777. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1205801 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado SA. Advogado: José Carlos Dias Neto, Ernesto Antunes de Carvalho, Edmar Hispagnol, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Maria Adelaide dos Santos Vicente. Recorrido: Auto Posto Trevo Uraí Ltda. Advogado: Walter Francisco Laureano. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0015 . Processo: 0108869-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/50640. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1088693 Apelação Cível. Recorrente: Álvaro Ribeiro de Moraes. Advogado: Marina de Oliveira, Patricia Luzia do Nascimento. Recorrido: Caixa Econômica Federal. Advogado: Geraldo Saviani da Silva, Ademir Fernandes Cleto, Adenilson Cruz, Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Alvaro Manoel Furlan. Recorrido: Luiz Fernando Coelho da Cunha. Advogado: Luiz Fernando Kuster, Valdir Lemos de Carvalho, Cristiane de Aragão Domingues. Interessado: Município de Londrina. Advogado: Arão Moreira dos Santos Neto, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, João Luiz Martins Esteves. Interessado: Paulo Maurício Acqua-rolle. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo: 0115789-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/58076. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1157891 Apelação Cível. Recorrente: Faissal Assad Raad, Maria Bernarde- te Demetero Raad. Advogado: Renato Beltrami, Marina Talamini, André Luiz Bonat Cordeiro, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Walter Borges Carneiro. Recorrido: Seme Raad. Advogado: Aliete Rodrigues Marinho, Andressa Caldas. Recorrido: Edmundo Leo Olsemann. Advogado: Adriano Luiz Ferreira, Italo Tanaka Junior, Maurício de Paula Soares Guimarães, Clarice Zendon Dias. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 14/05/2002

Relação No. 2002.01984

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Moacyr Corrêa Neto	001	0066757-6
Moacyr Correa Filho	001	0066757-6
Sebastião Garcia Neto	001	0066757-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0066757-6 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/26310. Comarca: Santo Antonio da Platina. Ação Originária: 980000009 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Flávio Luiz Maiorky. Advogado: Sebastião Garcia Neto, Moacyr Correa Filho, Moacyr Corrêa Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

Sobre a certidão de fl. 427, manifeste-se a defesa, em cinco (5) dias. Int. Em, 10.05.2002. Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida, Relator

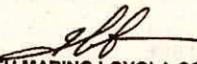
## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 08 de maio de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 99/02  
Protocolo nº 56758/02  
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Capital, consubstanciado pelo Ofício nº 2100/01-RAP, protocolizado nesta Corregedoria em 06/05/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito de **Aziz Miguel Haggem Neto**, filho de **Jair Miguel Haggem e Alzira Alves**, nascido aos 23/04/80, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, 4º andar - sala 42, Centro, Edifício Toronto.

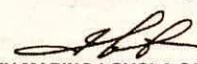
  
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 10 de maio de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 102/02  
Protocolo nº 58258/02  
Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, consubstanciado pelo Ofício nº 994/02, protocolizado nesta Corregedoria em 08/05/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca quanto a existência de certidão de óbito de **ROSALINA BORGES PEREIRA**, filha de **João Maria Borges e de Maria Izabel Borges**, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, no seguinte endereço: **Palácio da Justiça - 8º andar - Rua Alvaro Millen da Silveira, 206, CEP 88020-901- Florianópolis/SC**

  
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

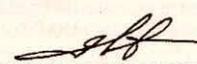
Curitiba, 10 de maio de 2002

D.J.  
Ofício Circular nº 104/02  
Protocolo nº 84552/00  
Assunto: Nomeação de Defensor Dativo.

Senhor Juiz

Comunico a Vossa Excelência que, havendo necessidade de nomeação de defensor dativo, constem nos despachos que o advogado fará jus a honorários advocatícios, de acordo com os valores previstos na Tabela organizada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Outrossim, por ocasião da sentença, nada impede que o juiz arbitre o valor dos honorários advocatícios, de responsabilidade do Estado conforme preconiza o parágrafo 1º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, mesmo porque, "o dever de assistência judiciária pelo Estado não se exaure com o previsto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição" (RE - 223043/SP, STF, Rel. Min. Moreira Alves, 21/03/2000, 1ª Turma).

  
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

#### ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 20/05/02 (17:00 horas)  
Término - 27/05/02 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:  
DR. CARLOS H. LICHESKI KLEIN

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

21/2002

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.164-7, DE PINHAIS. RECORRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9109.

LIVRO: CM-79.

FLS: 88/92.

DATA DO JULGAMENTO: 07/05/2002.

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DO FORO JUDICIAL - EXIGÊNCIA DE UNIFORMIDADE DE CRITÉRIOS PARA A CORREÇÃO DAS PROVAS - PRÉVIA DELIBERAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, NA PRESENÇA DE CANDIDATOS E FORMALIZAÇÃO EM ATA, INDICANDO QUE AS QUESTÕES FORMULADAS POR SEUS MEMBROS TERIAM PESO IDÊNTICO - MAGISTRADA QUE DECIDE, NA FASE DA CORREÇÃO DAS PROVAS, ALTERAR O CRITÉRIO ANTERIORMENTE FIXADO, IMPONDO NOVO PARÂMETRO QUE PRIVILEGIA COM PESO MAIOR AS QUESTÕES POR ELA ELABORADAS - DESPACHO QUE SUSCITA JUSTA RECLAMAÇÃO DA OAB QUANTO À IMPORTÂNCIA DO PAPEL DESEMPENHADO PELO ADVOGADO E PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA NA COMPOSIÇÃO DA BANCA - ILEGALIDADE CONFIGURADA - AUTOS AVOCADOS PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA RESTABELECEER A ORDEM PROCESSUAL, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.

1. Independentemente de formal recurso, é da competência do Conselho da Magistratura zelar pela exatidão e regularidade dos atos praticados por Juiz de Direito na condução de concurso público para o provimento de cargo do foro judicial ou extrajudicial, sempre que decisão singular do magistrado se demonstra contrária ao regulamento administrativo e aos princípios legais e constitucionais que regem a matéria; 2. A participação do Advogado (e do Promotor de Justiça) em banca examinadora de concurso público não é meramente figurativa, sendo-lhes assegurado igual direito de opinar nas deliberações do colegiado e também de representar perante o Tribunal para que o procedimento administrativo que visa à seleção de candidatos seja o mais transparente possível; 3. Tendo a banca examinadora deliberado previamente e feito constar em ata - quando da aplicação da prova - que as questões formuladas pela Juíza e pelos representantes do Ministério Público e OAB teriam peso idêntico (um terço para cada qual), afronta o artigo 27 do Acórdão nº 8695 do Conselho da Magistratura (Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça) a decisão singular da presidente da banca que, na seqüência, fixa parâmetro diferente, sob o argumento de que apresentou maior número de questões.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL, ACOLHEU A RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA PELA OAB, SEÇÃO DO PARANÁ, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO DAS PROVAS SE FAÇA EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO CONSTANTE DA ATA DE FLS. 44-CM. REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 57/2002

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA - SERVENTUÁRIOS Nº 2001.288-9, DE CURITIBA/ANTONINA.

REQUERENTES: IVO RIBEIRO e SERGIO RIBEIRO.  
RECORRENTE: INALDO BORCHERS MUELLER.  
ADVOGADO: WALTER BORGES CARNEIRO.

"Recebo, no efeito devolutivo, o recurso administrativo (fls. 98/126), interposto dentro do prazo legal de quinze dias, da publicação do acórdão, conforme certidão de fl. 97. Encaminhem-se os autos para distribuição ao Colendo Órgão Especial. Intimem-se. Gabinete do Corregedor. 10 de maio de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 14 de maio de 2002.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## SECRETARIA

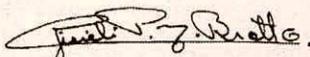
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.695/2002, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 7 de maio de 2002, as férias legais alusivas ao exercício de 2002 de **Luiz Renato de Araújo Camargo**, matrícula nº 5.619, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 194/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente, de acordo com o artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 9 de maio de 2002.



**Giseli Perpétua Machado Brotto**  
Secretária

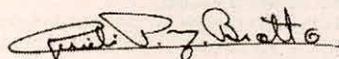
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 217/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.129/2002, resolve

## LOTAR

a partir desta data, **Rosana Dias Vieira**, matrícula nº 5.417, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Centro de Jurisprudência ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior e a Portaria nº 76/2001.

Curitiba, 10 de maio de 2002.



**Giseli Perpétua Machado Brotto**  
Secretária

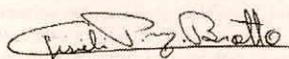
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.137/2002, resolve

## CONCEDER

a **Maria D'Ara Coelli Wolff**, matrícula nº 5.291, Assessor Jurídico nível F-8 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir do dia 02 de maio de 2002, com base no artigo 39, §3º c/c artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Curitiba, 14 de maio de 2002



**Giseli Perpétua Machado Brotto**  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

## TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível  
Órgão Especial  
Emitido em: 14/05/2002

Relação No. 2002.01350 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EMILIO SIMPLICIO WEBER	001	0197606-9
IRINEU RUARO	003	0182331-4/01
JOSÉ GONZAGA SORIANI	002	0180051-3/01
JOSÉ MAREGA	002	0180051-3/01
LEONÉSIO ANTÔNIO FELTRIN	001	0197606-9
LESLIE MARIA RUIZ GUIMARÃES	002	0180051-3/01
MARIA ZELI ANDREAZZA	001	0197606-9
NELSON ANTONIO SGUARIZI	001	0197606-9
NILSO LUIZ FERNANDES	003	0182331-4/01
NILSO ROMEU SGUAREZI	001	0197606-9

Despachos Presidente

001. 0197606-9 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2002/54436. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000055 Mandado de Segurança. Requerente: Município de Capanema. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Nelson Antonio Sguarizi. Requerido: Angelino José Foquezatto. Requerido: Marcelino Ampes-san. Requerido: Evaldo Gallet Denardin. Requerido: Elidio Severino Andrezza. Requerido: Hilário Sommer. Requerido: Ivan José Foquezatto. Requerido: Renato Carboni. Requerido: Roseli Benatti. Requerido: Maria Zeli Andrezza. Reque-rido: Leonésio Antonio Feltrin. Adv.: Emilio Simplicio Weber. Adv.: Leonésio Antônio Feltrin. Adv.: Maria Zeli Andrezza. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Clayton Camargo. Despacho: VISTOS.

1. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE, NA COMARCA DE CAPANEMA, ANGELINO JOSÉ FOQUEZATTO E OUTROS IMPETRARAM MANDADO DE SEGURANÇA, SUSTENTANDO, EM SÍNTESE, QUE O VALOR DO TRIBUTOS MUNICIPAL FOI ALTERADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2001, SOB O ARGUMENTO DE QUE O AUMENTO SE FAZIA NECESSÁRIO EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE DA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, UMA VEZ QUE DECLARADA INCONSTITUCIONAL. ADUZIRAM, AINDA, QUE QUANDO DO RECEBIMENTO DOS CARNÊS DE PAGAMENTO, FORAM TAMBÉM NOTIFICADOS PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UM INFORMATIVO, DE QUE O VALOR DO IMPOSTO ESTARIA SENDO AUMENTADO EM ATÉ 100% (CEM POR CENTO). O MM. JUIZ DE DIREITO DAQUELA COMARCA CONCEDEU A ORDEM, EM CARÁTER LIMINAR, PARA O FIM DE DETERMINAR A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, EXERCÍCIO DE 2002.

INCONFORMADO, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA REQUER, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO 7º, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 8.437/92, A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DESSA LIMINAR.

ALEGA, PRELIMINARMENTE, A ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS IMPE-TRADOS (PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPANEMA) PARA FIGURAREM NO PÓLO PASSIVO DO WRIT, TENDO EM VISTA QUE OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO REFOGEM À ESFERA DE COMPETÊNCIA DESSOS AGENTES.

NO MÉRITO, AFIRMA QUE O ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSENTAM-SE NO REGULAR RECEBIMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL QUESTIONADO E QUE, A AUSÊNCIA DE SEU RECEBIMENTO PODERÁ SER CAUSA DE "ABALO DAS FINANÇAS PÚBLICAS LOCAIS, DESORDEM DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ASFIXIA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, RUPTURA DA ORDEM COMUNITÁRIA E, ENFIM, DANO IRREPARÁVEL À ECONOMIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA." (SIC - FLS. 07).

POR FIM, ARGUMENTA QUE VÁRIOS CONTRIBUINTE ESTÃO NA ESPERA DO RESULTADO DO PRESENTE REQUERIMENTO, QUE SE NEGATIVO, ENSEJARÁ A PROPOSTURA DE INÚMEROS OUTROS MANDADOS DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR, O QUE INVIABILIZARÁ POR COMPLETO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. DE INÍCIO, CONVÉM OBSERVAR QUE "EM PROCESSO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, PARA DEFERIR-LA OU INDEFERIR-LA, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL - A QUE COMPETE O EXAME DE EVENTUAL RECURSO CONTRA A DECISÃO CONCESSIVA - NÃO EXAMINA AS QUESTÕES PROCESSUAIS OU DE MÉRITO DA CAUSA EM QUE PROFERIDA. LIMITA-SE A VERIFICAR A OCORRÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DOS ARTIGOS 4º DA LEI Nº 4.348, DE 26-6-1964, 297 DO RISTF E 25 DA LEI Nº 8.038, DE 28-5-1990." (STF, SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 471 E 472 (AGRG) - DF, TRIB. PLENO, REL. MIN. SYDNEY SANCHES, RTD VOL. 147/512).

ASSIM, RESTA PREJUDICADO O EXAME DA ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSTENTADA.

DEPREENDE-SE, DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO NA PETIÇÃO INICIAL, E DOS DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, QUE NÃO SE ENCONTRA NENHUM ELEMENTO QUE EVIDENCIE A EXISTÊNCIA DE GRAVE LESÃO A INTERESSES PÚBLICOS PRIVILEGIADOS.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA ALEGA QUE, EM VIRTUDE DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA (AUTOS Nº 55/2002), COM O OBJETIVO DE SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DO IPTU, EXERCÍCIO DE 2002, ESTÁ DEIXANDO DE ARRECADAR A RECEITA PRINCIPAL PARA MANUTENÇÃO E REGULARIDADE DE SUAS FINANÇAS. DIZ QUE ESSE FATO CARACTERIZA GRAVE LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA MUNICIPAL, "EM DECORRÊNCIA, JUSTAMENTE, DA PRIVAÇÃO DE RECURSOS EXPRESSIVOS REGULARMENTE ORÇADOS E COM

OS QUAIS ATÉ AGORA CONTAVA E A PARTIR DOS QUAIS ENCONTRA-SE ASSENTADO TODO O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE." (SIC - FLS. 06).

TODAVIA, ESSE ARGUMENTO, POR SI SÓ, É INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A OCORRÊNCIA DE UMA GRAVE LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS, MESMO PORQUE SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR APENAS DEZ(10) CONTRIBUINTE, NÃO COMPROVANDO O ORA REQUERENTE, A EFETIVA DIMENSÃO DO IMPACTO FINANCEIRO ALEGADO À LUZ DE SEU ORÇAMENTO ATUAL, E TAMPOUCO QUAIS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEIXARIAM DE SER PRESTADOS EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA ALUDIDA LIMINAR.

ALÉM DISSO, O SIMPLES FATO DE EXISTIR A PREVISÃO LEGAL DO PAGAMENTO DE UM TRIBUTOS NÃO SIGNIFICA QUE TODOS OS CONTRIBUINTE VENHAM A RECOLHÊ-LO VOLUNTARIAMENTE.

CONFORME ADVERTE O SAUDOSO HELY LOPES MEIRELLES (MANDADO DE SEGURANÇA E AÇÃO POPULAR, SP, RT, 1980, PÁG. 48), SENDO "A SUSPENSÃO DA LIMINAR OU DOS EFEITOS DA SENTENÇA UMA PROVIDÊNCIA DRÁSTICA E EXCEPCIONAL, SÓ SE JUSTIFICA QUANDO A DECISÃO POSSA AFETAR DE TAL MODO A ORDEM PÚBLICA, A ECONOMIA, A SAÚDE OU QUALQUER OUTRO INTERESSE DA COLETIVIDADE, QUE ACONSELHE A SUA SUSTAÇÃO ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO MANDADO".

OBSERVA BETINA RIZZATO LARA (LIMINAR NO PROCESSO CIVIL, SP, RT, 1993, PÁG. 150) QUE A VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 4º "DEVE SER MUITO CUIDADOSA, POIS, SE A SUSPENSÃO É DETERMINADA SEM A DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO EFETIVO RISCO DE LESÃO, TEREMOS UM ABUSO DE PODER, COM O CERCEAMENTO INDIVIDUAL EM BENEFÍCIO DE UM INEXISTENTE DIREITO COLETIVO".

PARA CASSIO SCARPINELLA BUENO (LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, SP, RT, 1999, 2ª ED., PÁG. 119), "TANTO QUANDO DO EXAME DE PEDIDO RELATIVO À CONCESSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA (...), COMO QUANDO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL COMPETENTE, OS REFLEXOS DA PROTEÇÃO LIMINAR DO BEM EM DISCUSSÃO ¼ SUAS IMPLICAÇÕES COM POSSÍVEL LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS ¼ DEVERÃO SER EXAMINADOS. EM AMBOS ESTES CASOS, PORTANTO, A 'RELEVÂNCIA' (...) DA MATÉRIA ... E DOS REFLEXOS DE SUA PROTEÇÃO NO INTERIOR DA SOCIEDADE, E SUAS MAIS VARIADAS REPERCUSSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SERÁ EXAMINADA E SOPESADA".

VERIFICA-SE, PORTANTO, QUE SE A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NÃO CONSEGUE PROVAR QUE A LIMINAR AFETA SUBSTANCIALMENTE OS INTERESSES DA COLETIVIDADE, REPERCUTINDO EM ESFERAS ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HÁ COMO SUSPENDER OS SEUS EFEITOS, SOB PENA DE ABUSO DE PODER.

REGISTRE-SE, POR FIM, QUE A MERA HIPÓTESE DE QUE A CONCESSÃO DESSAS LIMINARES VENHA A ESTIMULAR A IMPETRAÇÃO DE OUTROS MANDADOS DE SEGURANÇA SE CONFIGURA INSUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A SUSPENSÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 8.437/92 E DA LEI Nº 4.348/64. ATÉ PORQUE, SE EVENTUALMENTE HOUVER A CONCESSÃO DE LIMINARES QUE ATINJAM UM NÚMERO BASTANTE EXPRESSIVO DE CONTRIBUINTE, NADA OBSTA QUE A QUESTÃO SEJA REAVALIADA SOB UM OUTRO PRISMA.

ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

3. COMUNIQUE-SE O MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA.

4. APÓS, DÊ-SE VISTA À DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE.

CURITIBA, 06 DE MAIO DE 2002.

**JUIZ CLAYTON CAMARGO**  
PRESIDENTE

Despachos Relator

002. 0180051-3/01 Dúvida

Protocolo: 2001/142270. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1800513 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000048 Rescisão de Contrato. Suscitante: Juiz Mendes Silva - Sexta Câmara Cível. Suscitado: Juiz Lidio José Rotoli de Macedo. Interessado: Comercial Aguera Lopes de Secos e Molhados Ltda. Interessado: Diogo Aguera Ruiz. Interessado: Nair Aparecida Ruiz. Adv.: Leslie Maria Ruiz Guimarães. Interessado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Despacho: VISTOS.

DIANTE DO FATO SUPERVENIENTE CONSISTENTE NO RECONHECIMENTO DA SUA COMPETÊNCIA POR PARTE DO ILUSTRE JUIZ SUSCITADO (F. 152), CONCLUI QUE A DÚVIDA SUSCITADA PERDEU SEU OBJETO. NESTAS CONDIÇÕES, JULGO PREJUDICADA A DÚVIDA SUSCITADA DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EMINENTE JUIZ SUSCITADO.

INTIME-SE.

CURITIBA, 3 DE MAIO DE 2002.

**ROGÉRIO COELHO**  
RELATOR

Despachos Relator

003. 0182331-4/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18181. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1823314 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000529 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000169 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2ª Câmara Cível. Interessado: Adão Darci Rodrigues Chaves. Adv.: nilso luiz fernandes. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. NOTIFIQUE-SE O SUSCITADO PARA QUE PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER OPORTUNAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 168, I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL.

2. APÓS, ABRE-SE VISTA À DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, INDEPENDENTEMENTE DE CONCLUSÃO.

CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2002.

**JUIZ RONALD SCHULMAN**  
RELATOR

## TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível  
Emitido em: 14/05/2002

Relação No. 2002.01345 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAÉRCIO CARDOSO	003	0154038-7/01
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	002	0149822-6/02
ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR	011	0181522-1/02
ALESSANDRA LÍGIA CANTAROTTI	005	0171394-4/01
ALMIR TADEU BOTELHO	013	0185483-5/02
AULO PRATO	005	0171394-4/01
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	007	0177799-3/02
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO	002	0149822-6/02
CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON	014	0187200-4/02
CHARLES VANZELLI NICOLAU	006	0174546-0/02
CLEONICE CANGUSSU DANTAS	010	0181117-0/01
CLÁUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO	009	0178533-9/01
DOUGLAS GALVÃO VILARDO	003	0154038-7/01
ELI PEREIRA DINIZ	003	0154038-7/01
EMILIO PICIOLI	013	0185483-5/02
EUGÊNIO SOBRADIEL FERREIRA	004	0156599-3/03
FERNANDO LUIZ VALLIM	003	0154038-7/01
FUAD BAUAB	012	0184936-7/02
GEÓRGIA BORDIN JACOB	007	0177799-3/02
GUILHERME KLOSS NETO	012	0184936-7/02
GUSTAVO EMILIO C. A. DE SOUZA	002	0149822-6/02
HENOCH GREGÓRIO BUSCARIOL	014	0187200-4/02
IDELANIR ERNESTI	008	0178125-7/02
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	005	0171394-4/01
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	012	0184936-7/02
JOÃO ANTONIO CARRANO MARQUES	014	0187200-4/02
JOSÉ GONZAGA SORIANI	011	0181522-1/02
JOSÉ ELI SALAMACHA	009	0178533-9/01
JOSÉ MAREGA	011	0181522-1/02
JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO	006	0174546-0/02
KARINA MARIA MEHL	009	0178533-9/01
LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS	006	0174546-0/02
LUIZ ANTONIO SARTORIO	010	0181117-0/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	004	0156599-3/03
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	009	0178533-9/01
LYGIA REGINA PAIVA LEOCÁDIO	003	0154038-7/01
MARCELO CRIVANO LOPES	007	0177799-3/02
MARCELO PACHECO PIROLO	001	0143716-9/03
MARCIO LUIS PIRATELLI	013	0185483-5/02
MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO	015	0187916-7/01
MARCOS C. D. A. VASCONCELLOS	012	0184936-7/02
MARCOS LEATE	005	0171394-4/01
MARIA REGINA VIZIOLI	005	0171394-4/01
MARINA DE OLIVEIRA	012	0184936-7/02
OSMAR ALFREDO KOHLER	007	0177799-3/02
OTTO CARLOS POHL	001	0143716-9/03
PAULO JOSE GIARETTA	008	0178125-7/02
PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA	001	0143716-9/03
RODRIGO BRUM SILVA	015	0187916-7/01
RODRIGO DA ROCHA ROSA	007	0177799-3/02
RONNIE KOHLER	007	0177799-3/02
ROSEMERY BRENNER DESSOTTI	013	0185483-5/02
SATURNINO FERNANDES NETTO	012	0184936-7/02
SÉRGIO ANTONIO MEDA	002	0149822-6/02
TOBIAS FERNANDO MADUREIRA	009	0178533-9/01
VERA LUCIA OLIVEIRA DALLER	013	0185483-5/02
WAGNER PETER KRAINER JOSÉ	004	0156599-3/03
ÉRIKA HARUMI UEMURA OKIMURA	015	0187916-7/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0143716-9/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/63261. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 143716901 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9700000364 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000473 Embargos a Execução. Recorrente: Ceres Cristina Carnio. Recorrente: Claudio Roberto dos Santos. Recorrente: Simone Aparecida Carnio Teleginski. Recorrente: raphael silvierri santos teleginski. Recorrente: Cibe Carnio. Recorrente: Glauco Roberto Carnio. Recorrente: Greicy Teobaldo Carnio. Adv.: Marcelo Pacheco Pirolo. Recorrente: Maria da Graça Ferreira Duarte. Adv.: Otto Carlos Pohl. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Silveira. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0149822-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/49697. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cambora. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1498226 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000495 Medida Cautelar. Recorrente: Casquel Agrícola e Industrial S/a. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Recorrido: Du Pont do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Adv.: Gustavo Emilio C. A. de Souza. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0154038-7/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2002/44205. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1540387 Reexame Necessário e Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000184 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9600001042 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Município de Maringá. Adv.: Fernando Luiz Vallim. Adv.: Douglas Galvão Vilarde. Adv.: Alaércio Cardoso. Adv.: Lygia Regina Paiva Leocádio. Recorrido: Timon Aszalos. Adv.: Eli Pereira Diniz. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0156599-3/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/40239. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara

Cível. Ação Originária: 156599302 Embargos Infringentes. Recorrente: Hospital Paraná S/a. Recorrente: Masaharu Akimoto. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Recorrido: Florisvaldo Bussolin Dias. Adv.: Eugênio Sobradriel Ferreira. Adv.: Wagner Peter Krainer José. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0171394-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/45961. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1713944 Apelação Cível. Recorrente: Wilson Roberto Gaspar Rodrigues. Adv.: Maria Regina Vizioli. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Recorrido: Guido Nogueira. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Aulo Prato. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0174546-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/49346. Matéria: Execução. Comarca: Jaguariava. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1745460 Agravo de Instrumento. Recorrente: Edy Soares Freire - Me. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Adv.: Charles Vanzelli Nicolau. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0177799-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2002/29505. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1777993 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Construtora Modular Ltda. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Geórgia Bordin Jacob. Adv.: Carlos Afonso Ribas Rocha. Adv.: Marcelo Crivano Lopes. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0178125-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/33796. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1781257 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001167 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700001167 Medida Cautelar. Recorrente: Banfort - Banco Fortaleza S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Recorrente: Paulo José Giaretta. Adv.: Paulo Jose Giaretta. Recorrido: Ovetril - Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda. Recorrido: Alfredo Ervino Scholl. Recorrido: Werner Adolfo Altenburger. Adv.: Paulo Jose Giaretta. Recorrido: Banfort - Banco Fortaleza S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0178533-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/35744. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1785339 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Recorrido: Ubel Jan Van Der Vinne. Adv.: Cláudio Luiz F. Correa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0181117-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/49799. Matéria: Execução. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1811170 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000963 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Celso Dantas Júnior. Recorrente: Celso Dantas. Recorrente: João Dantas. Recorrente: Anésio Cangussu Dantas. Adv.: Cleonice Cangussu Dantas. Recorrido: Banco Real S/a. Adv.: Luiz Antonio Sartorio. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0181522-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/49622. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavai. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1815221 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000004 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Amidos Yamakawa Agro Industrial Ltda. Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior. Recorrido: Inpal S/a - Indústrias Químicas. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0184936-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/492787. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 1849367 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 8800000183 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Coffecoton do Brasil - Indústria Comércio e Exportação de Produtos Agrícolas Ltda. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Janete Aparecida de Oliveira. Recorrido: Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S/a. Adv.: Saturnino Fernandes Netto. Adv.: Fuad Bauab. Interessado: Banco Bradesco. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Interessado: Mercantil de Algodão Vale do Tietê Ltda. Adv.: Marina de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0185483-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/47683. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1854835 Agravo de Instrumento. Recorrente: Carla Emília Diniz Maciel Safar. Recorrente: Maria Gabriela Piscitello Jose. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Rosemery Brenner Dessotti. Adv.: Emilio Picioli. Recorrido: Unimed de Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico. Adv.: Marcio Luis Piratelli. Adv.: Vera Lucia Oliveira Daller. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0187200-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/49702. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1872007 Agravo de Instrumento. Recorrente: Paulo Baij. Adv.: Henocho Gregório Buscariol. Adv.: Carmen Lucia Villaca de Veron.

Recorrido: Sociedade Educacional Expoente. Adv.: Joao Antonio Carrano Marques. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0187916-7/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/42393. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1879167 Agravo de Instrumento. Recorrente: Via Celular - Comércio e Assistência Técnica de Aparelhos Celulares Ltda. Adv.: Rodrigo Brum Silva. Adv.: Marco Antonio Dias Lima Castro. Recorrido: Sercontel Celular S/a. Adv.: Érika Harumi Uemura Okimura. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

## TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível  
Emitido em: 14/05/2002

Relação No. 2002.01347 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO	001	0178942-8/01
CELSON ANTONIO ROSSI	001	0178942-8/01
LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS	001	0178942-8/01
RUBENS JACOPETI CHUEIRE	001	0178942-8/01
SALIM GEORGE CHUEIRE	001	0178942-8/01
WINICIUS RUBELE VALENZA	001	0178942-8/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0178942-8/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2002/35875. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1789428 Apelação Cível. Recorrente: Bertoldo & Godoy Ltda e Outro. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Recorrido: Joaquim Alferes. Recorrido: Sertaneja Fontanelli Alferes. Recorrido: Haroldo Benedito da Silva. Recorrido: Valdeires Ribeiro Tosta da Silva. Adv.: Celso Antonio Rossi. Adv.: Salim George Chueire. Adv.: Rubens Jacopeti Chueire. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

## TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível  
Pauta de Julgamento do dia 22/05/2002 às 13:30  
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação N° 2002.01351 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 22/05/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir Penha	0018	0183941-4
Alexandre Millen Zappa	0002	0186196-1
Aparecido Ferreira	0009	0194944-2
Armando C. D. S. e. Guadanhini	0011	0177025-8
Beatriz Schiebler	0013	0177870-3
Carlos Pioli	0015	0181091-1
Carlos Werzel	0010	0195201-6
Carmen Gloria Arriagada Berrio	0016	0181449-7
Cloves José de Pinho	0009	0194944-2
Cristian Luiz Moraes	0024	0196637-0
Daniel Henrique Antunes Santos	0010	0195201-6
Denise Numata Nishiyama Panisi	0006	0194076-9
Durvanir Ortiz Junior	0001	0183003-9
Eliane Marcia Lass Stankievicz	0012	0177869-0
Emerson Numata Fujiita	0013	0177870-3
Enio Expedito Franzoni	0023	0193742-4
Eros Gil Peters	0004	0189437-9
Evaristo Aragão F. d. Santos	0007	0194183-9
Gilson Vicente V. d. Andrade	0024	0196637-0
Homero Ferro	0020	0189832-4
Irineu Peters	0021	0190462-9
Ivan de Azevedo Gubert	0004	0189437-9
	0014	0180306-3
	0016	0181449-7
Ivan Mario Koch	0007	0194183-9
Ivan Xavier Vianna Filho	0005	0191791-9
Izabela Cristina Rucker Curi	0007	0194183-9
Jair Lima Gevaerd Filho	0005	0191791-9
Joao Carlos Poletto	0022	0193620-3
Joaquim Carlos Barbosa	0008	0194380-8
José Eli Salamacha	0010	0195201-6
José Francisco Pereira	0004	0189437-9
	0020	0189832-4
José Maria do Couto	0019	0188415-9
João Bosco Brito da Luz	0006	0194076-9
karime Monastier Farah	0014	0180306-3
Luciano Braga Cortes	0022	0193620-3
Lucius Marcus de Oliveira	0002	0186196-1
Luiz Rodrigues Wambier	0007	0194183-9
	0010	0195201-6
	0015	0181091-1
Manoel Caetano Ferreira Filho	0014	0180306-3
Marcelo Antonio Ohren Martins	0018	0183941-4
Marco Antonio Fagundes Cunha	0006	0194076-9
Marcus Aurélio Liogi	0001	0183003-9
Maria Amélia C. Mastroso	0016	0181449-7
Maria José Stanzani	0008	0194380-8
Marilu Hauer de Oliveira Brito	0002	0186196-1
Mauricio Julio Farah	0014	0180306-3
	0016	0181449-7
Mauricio Souza Bochnia	0020	0189832-4
Munir Abge	0002	0186196-1
Márcia Regina Rodacoski	0010	0195201-6

como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraquara, Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2002. Eu, Emílio Hein (EMILIO HEIN), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein - Escrivão

Autorizado pela portaria 04/92.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANA.

EDITAL DE INTERDICAÇÃO para conhecimento de terceiros interessados.

EDITAL de INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, nos autos 000328/2001 de INTERDICAÇÃO, em que o requerente VANI DA LUZ GUERREIRO DOMINGUES, e requerido, MARIA VITURINA RIBEIRO, que por sentença deste Juízo datada de 01/04/2002, foi decretada a INTERDICAÇÃO de MARIA VITURINA RIBEIRO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454 do mesmo Código. Que lhe foi nomeado CURADORA, VANI DA LUZ GUERREIRO DOMINGUES. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Piraquara, Sul, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2002. Eu, Emílio Hein (EMILIO HEIN) - ESCRIVÃO DO CIVIL E ANEXOS, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN

ESCRIVÃO DO CIVIL E ANEXOS

SUBSCRITO POR AUTORIZAÇÃO DO JUIZO

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, COM O PRAZO DE DEZ DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, em especial os candidatos inscritos ao Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal da Comarca de Piraquara/PR., a seguir relacionados: Josiane de Fátima Nekel; Luiz Augusto Breinack; Fernanda Fabro Belão; Aulus Fabiano Bolsi; Jemina Ieger; Cleiton e Silva Moreira; Rosângela Santos Parraiz; Heron Luis Oliveti; Meire Elize Lourenço de Andrade Ferreira; Ana Cristina Modzinski; Mozart Galvão de Oliveira; Patrícia de Fátima Vieira; Jairo Quero; Marcelo Renato Bergamo Barbosa dos Santos; Cristiane Terezinha de Oliveira Ostroski; Rosane Paolini; Juvenino Rodrigues Júnior; Oswaldo Wandembruck Júnior; Claudia Aparecida Rend; Alvaro Alexandre Fonseca Teixeira; Anderson de Souza Correa; Juceli Aparecida de Barros; Karina Domingos de Freitas; Lucia Olanek; Joseleine Pires; Marcio Luiz de Paula Miranda; Willian César de Oliveira; Hugo Tertuliano da Silva Neto; Daniele Moreira; Luiz Fernando Biss Júnior; José Antônio Bizotto de Souza; Renata Alexandra Vanjura Sapanós Trizotti; Iran Marcel de Oliveira; Claudemir de Andrade Lucena; Josiel Cunha; Jose Irineu Evangelista dos Santos; Vanessa Maria de Lara; Jesueli Renata dos Santos; Sidiane Gallina; Ligia Maria Padilha de Paula; Jucimar Jose de Paula; Marley dos Reis Luz da Silva; Sandra Aparecida de Lima Oliveira; Andreia Cristina de Moraes Goulart; Adriano da Costa; Dirlene Maria Vieira; Adilson Jose Pereira; Robson Rogério Cavalcanti; Jucemar de Oliveira Gavlik; Mauricio Catitas de Sousa; Eliane Uniate; Carlos Ferreira; Walquiria Giordano Cardassi; Braúlio Ezequiel de Amarante Netto; Leilane Aparecida de Souza Romaniv; Dionisio Wilson Braun; Marlon Mussi Zaitter; Anderson Luis de Lima Mazzamboni; Diogo Zaitter dos Santos e Jorge Luiz Silva Brito, que foi designado o dia 23.06.02, às 08h30min, para a realização das provas, as quais terão lugar na Escola Municipal Manoel Eufrásio, situada na Av. Getúlio Vargas s/n., ao lado da Igreja Matriz de Piraquara, ficando cientes ainda, os interessados, de que deverão apresentar protocolo de inscrição e documento de identidade (com fotografia), para ter acesso ao local de realização das provas e bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitados (art. 22), cumprindo-lhes assinar lista de presença na ocasião oportuna (art. 22, § ún.) e abster-se de identificar as provas, nos termos do art. 25, as quais serão realizadas sem consulta (art. 24), tudo sob pena de anulação e eliminação do certame. A prova de datilografia inaugurará os trabalhos, consistindo na datilografia de um texto entre quinze e vinte linhas, competindo a cada membro da Banca preparar um texto, para sorteio antes do início desta prova, mediante ditado do examinador cujo trabalho for sorteado à vista dos presentes. Os candidatos poderão, querendo, utilizar a sua própria máquina de datilografia, desde que manual, sem prejuízo à obrigação da Banca de disponibilizar um equipamento desta natureza para cada candidato inscrito, em perfeitas condições de uso. Concluído o ditado, terá início a prova escrita. Cada membro da Banca Examinadora elaborará, igualmente, uma prova contendo dez questões objetivas ou subjetivas, desdobradas em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferir os conhecimentos técnicos e intelectuais dos candidatos (art. 32). A prova escrita terá a duração de quatro horas (prorrogáveis a critério da Banca antes do início desta prova), e consistirá de questões teóricas envolvendo noções elementares de direito penal, direito processual penal, direito civil, direito processual civil, sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária Estadual e o Código de Normas da Corregedoria da Justiça, bem assim de questões práticas relativas à redação de atos próprios do cargo a preencher. Concluídas as provas de datilografia e escrita, serão lacradas a seu tempo em envelopes distintos, rubricados por todos os membros da Banca Examinadora e os demais presentes que assim o desejarem, permanecendo sob a guarda do Magistrado, iniciando-se a correção dos trabalhos duas horas após, no mesmo local, em que poderão permanecer, além da Banca, aqueles convocados para auxiliar na organização e

fiscalização do certame, que serão, além do Secretário e de seus subordinados no Cartório Civil, o escrivão da Vara Criminal e seus subordinados no Cartório, as zeladoras lotadas neste Fórum e os Senhores Oficiais de Justiça em exercício. Havendo necessidade de prorrogar até o dia seguinte a correção, as provas já corrigidas serão lacradas em envelopes distintos daquelas a corrigir, colhendo-se as assinaturas dos presentes, reiniciando-se os trabalhos no dia seguinte - segunda-feira, a partir das 09:00h, na sala de audiências da Vara Criminal e Anexos desta Comarca, aonde deverão se reunir, além da Banca, o Secretário da Direção do Fórum, o Titular do Cartório Criminal, um auxiliar indicado por cada um dos Escrivães e uma das zeladoras. A correção atenderá aos critérios estabelecidos nos artigos 34 a 36 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Adendo D do CN), como a classificação o disposto nos arts. 41 e ss., divulgando-se o resultado no primeiro dia útil que se seguir ao término da correção, no local de costume no átrio do Fórum, sem prejuízo à publicação prevista no § ún. do art. 41.

E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, com prazo de dez dias, que será afixado no lugar de costume neste Fórum.

Piraquara, sete de maio de dois mil e dois. Eu, Luiz Henrique Miranda (Luiz Antônio Siqueira), Secretário, o fiz digitar e subscrevi.

Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito - Diretora do Fórum

R\$ 276,00

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: INDIOMAR PEREIRA PINTO

PROCESSO: 128/2001 EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 2.355,92 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), mais acessórios. OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 02310093-0 Ponta Grossa, 08 de maio de 2002.

Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: MIGUEL ANGELO BENINCA - ME, representada por MIGUEL ANGELO BENINCA

PROCESSO: 33/2002 EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.452,99 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), mais acessórios. OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 02301789-7 Ponta Grossa, 08 de maio de 2002.

Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: ROSANGELA MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA, na pessoa dos representantes legais ROSANGELA MACHADO DE SOUZA e JOSÉ PEREIRA DA LUZ.

PROCESSO: 103/2001 EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.888,54 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), mais acessórios. OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 02501767-6 Ponta Grossa, 08 de maio de 2002.

Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS. CITANDO E INTIMANDO: LUCIANE DA SILVA JUNCOS

PROCESSOS: 39/2000, 80/2000, 47/2001, 91/2001 EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a

liquidação do débito no valor originário de R\$ 8.311,86 (oito mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), mais acessórios.

OBJETO: Certidões de Dívidas Ativas Ponta Grossa, 08 de maio de 2002.

Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO (S): CALLADIUM CONSTRUCOES CIVIS LTDA. PROCESSO: EXEC JCAO FISCAL - MUNICIPAL sob nº 000001/2002 promovido por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA. OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 28.291,48 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), mais acréscimos legais. OBJETO: Certidão (6es) de Dívida Ativa nº(s) 1217/1999; 1229/1999-A; 1231/1999; 1232/1999; 1242/1999; 1246/1999; 1266/1999; 1272/1999 até 1280/1999; 1275/1999-B; 1282/1999 até 1306/1999; 626/2001 até 629/2001; 631/2001 até 659/2001; 664/2001 até 682/2001 - Cadastro Imobiliário Municipal nº 89.986; 90.047; 90.049; 92.425; 92.438; 92.490; 94.946 até 94.951; 94.953 até 94.955; 4.957 até 94.971; 37.963; 51.924; 59.933; 98.625; 98.627; 94.107; 89.969; 89.977; 89.984; 90.000; 90.010; 90.014; 90.024; 90.039; 90.051; 92.409; 92.436; 92.437; 92.439, referente a IPTU 96/97/98/99/2000 e Parcelamento Dívida Ativa/97, atualizado até dia 21 de dezembro de 2001.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2002. Eu, Nivaldo do Ortiz, Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO (S): SOC. CONSTRUT VATICANO LTDA. PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL sob nº 000363/2001 promovido por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA. OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 2.898,06 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), mais acréscimos legais. OBJETO: Certidão (6es) de Dívida Ativa nº(s) 4105/2001 - Cadastro Imobiliário Municipal 4.645; 4.945; 3.143; 4.390; 3.548; 3.143; 3.399, referente IPTU e taxas 96/97/98/99/2000 e Parcelamento Dívida Ativa/99

Ponta Grossa, 02 de maio de 2002. Eu, Nivaldo do Ortiz, Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS J.E. PACHECO & CIA LTDA, JOAZ ELIAS PACHECO, DIRCE APARECIDA PACHECO e IRIS SILVA PACHECO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: J.E. PACHECO & CIA LTDA, JOAZ ELIAS PACHECO, inscrita no CGC/MF sob nº 81448954/0001-37, JOAZ ELIAS PACHECO, inscrito no CPF/MF sob nº 411.256.909-25, DIRCE APARECIDA PACHECO, inscrita no CPF/MF sob nº 372.310.229-87 e IRIS SILVA PACHECO, inscrita CPF/MF sob nº 434.923.129-34. PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, sob nº 000044/2000 promovido por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. OBJETIVO: Para pagar (em) a dívida no valor de R\$ 2.128,86 (DOIS MIL, CIENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), mais acréscimos legais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena do arresto efetivado sobre a "Lote de terreno s/nº da quadra nº 18 (dezoito), situado na Vila Vicentino, bairro de Uvaranas, tudo conforme matrícula sob nº 32.863 do 2º RI, desta comarca, de propriedade de IRIS SILVA PACHECO", ser convertido automaticamente em penhora. Ficando ainda INTIMADO o prazo para oferecer (em) embargos, querendo, é de 30 (trinta) dias. OBJETO: Certidão(6es) de Dívida(s) Ativa(s): 02208064-4, 02208065-2, 02215214-9, 02223028-0, 02368624-4.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2002. Eu, Nivaldo Ortiz, Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO (S): IRANY FRANCISCHEIT. PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL sob nº 000368/2001 promovido por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA. OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 5.722,82 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), mais acréscimos legais. OBJETO: Certidão (6es) de Dívida Ativa nº(s) 1673/2001 até 1676/2001 e 1675/2001 - a, Cadastro Imobiliário Municipal nº 15447, referente a IPTU e taxas 96/97/98/99/2000, atualizado até o dia 21 de dezembro de 2001.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2002. Eu, Nivaldo do Ortiz, Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS (art. 1.184 do CPC)

Processo: INTERDICAÇÃO nº 000149/2001; Requerente: LUIZA GODOI SILVA; Requerido (a): JOSE AYRTON NEVES; Data da Sentença: 07 de março de 2002 (07/03/02); Data do Trânsito em Julgado: 29 de abril de 2002 (29/04/2002); Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de demência por múltiplos infartos; Curador (a) Nomeado (a): LUIZA GODOI SILVA; Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil; OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2002. Eu, Nivaldo do Ortiz, Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito